

PROCESSO Nº. 401/2026

Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte -GO – CNPJ: 25.005.166/0001-21

EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

**DISPENSA Nº 22/2026
PROCESSO Nº 401/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, incluindo limpeza, higienização, inspeção técnica, ajustes e reparos quando necessário, visando garantir o pleno funcionamento, a eficiência energética e a adequada climatização dos ambientes. Os serviços destinam-se a atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Montividiu do Norte/GO.

- **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 21/01/2026, às 09hs.
- **FIM DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 26/01/2026, às 09hs.
- **SITE PARA CONSULTAS:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://montividiudonorte.megasoftservicos.com.br/fornecedor/licitacoes>
E-mail para recebimento o de proposta: compras@montividiudonorte.go.gov.br
- **ENDEREÇO:** Rua Rita Cândida de Jesus, Nº. 32 – Centro – CEP: 76465-000 - Montividiu do Norte/GO
- **TELEFONE:** (62) 3384- 6282
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.
- **VALOR ESTIMADO:** É R\$ 65.064,86 (Sessenta e cinco mil e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Equipe de Apoio

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇOS: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, incluindo limpeza, higienização, inspeção técnica, ajustes e reparos quando necessário, visando garantir o pleno funcionamento, a eficiência energética e a adequada climatização dos ambientes. Os serviços destinam-se a atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Montividiu do Norte/GO.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNID	20	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS A 18.000 BTUS	R\$ 480,12	R\$ 9.602,40
2	UNID	15	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS ATÉ 30.000 BTUS	R\$ 413,75	R\$ 6.206,25
3	UNID	24	SERVIÇO DE TROCA CAPACITOR DE AR CONDICIONADO	R\$ 321,66	R\$ 7.719,84
4	UNID	18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PLACAS DE AR CONDICIONADO	R\$ 316,67	R\$ 5.700,06
5	UNID	10	MANUTENÇÃO EM REDE ELÉTRICA DE AR CONDICIONADO	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
6	UNID	22	HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO 7.000 BTUS ATÉ 18.000 BTUS	R\$ 219,71	R\$ 4.833,62
7	UNID	4	HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO 22.000 BTUS ATÉ 30.000 BTUS	R\$ 308,33	R\$ 1.233,32
8	UNID	10	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONAL DE 7.000 BTUS ATÉ 12.000 BTUS, INSTALAÇÃO COMPLETA COM TODOS E EQUIPAMENTOS, COMO CONEXÃO, ELÉTRICA, TUBULAÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO	R\$ 519,02	R\$ 5.190,20
9	UNID	10	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONAL DE ATÉ 18.000 ATÉ 30.00 BTUS, INSTALAÇÃO COMPLETA COM TODOS E EQUIPAMENTOS, COMO CONEXÃO, ELÉTRICA, TUBULAÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO	R\$ 567,85	R\$ 5.678,50
10	UNID	30	MANUTENÇÃO BÁSICA EM AR CONDICIONADO 7.000 BTUS ATÉ 18.000 BTUS	R\$ 206,25	R\$ 6.187,50
11	UNID	10	MANUTENÇÃO BÁSICA EM AR CONDICIONADO DE 22.000 ATÉ 30.000 BTUS	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
12	UNID	9	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS ATÉ 18.000 BTUS	R\$ 184,00	R\$ 1.656,00
13	UNID	9	SERVIÇO DE REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS DE 7.000 BTUS ATÉ 18.000 BTUS	R\$ 373,33	R\$ 3.359,97
14	UNID	5	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 ATÉ 30.000 BTUS	R\$ 289,44	R\$ 1.447,20
15	UNID	5	SERVIÇO DE REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS DE 22.000 ATÉ 30.000 BTUS	R\$ 430,00	R\$ 2.150,00
VALOR TOTAL				R\$ 65.064,86	

1.2 O objeto desta contratação se caracteriza como comum.

1.3 O custo estimado total da contratação é **R\$ 65.064,86 (Sessenta e cinco mil e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados, via INTERNET, para o e-mail compras@montividiudonorte.go.gov.br

1.1.1. As respostas serão disponibilizadas no prazo de dois dias úteis diretamente no “site” <https://montividiudonorte.megasoftservicos.com.br/fornecedor/licitacoes>, e poderão ser acessados por todos os interessados.

1.2. Somente poderão participar desta dispensa beneficiários da LC 123/06 que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A dispensa de licitação encontra amparo no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal estabelecido para contratações de serviços comuns, sendo a realização do procedimento licitatório formal, neste caso, desproporcional ao objeto, além de não representar vantagem econômica para a Administração Pública.

Ressalta-se que a contratação é imprescindível para assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos de climatização, garantindo condições adequadas de conforto térmico, salubridade e eficiência energética nos ambientes administrativos, bem como a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Destaca-se, ainda, que foram observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, isonomia e interesse público, tendo sido realizada a pesquisa de preços junto ao mercado, conforme previsto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, justifica-se a dispensa de licitação para a contratação da empresa especializada, por atender plenamente às necessidades administrativas do Município, estando em consonância com a legislação vigente e com o interesse público

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa contratada deverá possuir comprovada capacidade técnica para execução dos serviços, mediante apresentação de documentação compatível com o objeto contratado, nos termos da legislação vigente;

3.1. 1. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando ferramentas adequadas e observando as normas técnicas aplicáveis, em especial as normas da ABNT e demais regulamentações pertinentes;

3.1. 2. A manutenção preventiva deverá ser realizada conforme cronograma definido pela Administração, enquanto a manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que houver necessidade, mediante solicitação da Secretaria demandante;

3.1. 3. A empresa deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela correta execução, segurança dos procedimentos e integridade dos equipamentos;

3.1. 4. Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração, em horários previamente acordados, de modo a não prejudicar o funcionamento das atividades administrativas;

3.1. 5. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho, não recaindo sobre o Município qualquer responsabilidade decorrente de sua inobservância;

3.1. 6. O prazo de execução, vigência contratual, forma de pagamento e demais condições deverão observar o disposto no Termo de Referência e no instrumento contratual.

4. PRAZOS

4.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e disponibilidade orçamentária.

4.1.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado deverão ser executados de forma contínua, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Montividiu do Norte/GO, atendendo às demandas apresentadas.

4.1.2. Os atendimentos corretivos deverão ocorrer em prazo máximo a ser estabelecido pela Administração, contado a partir da solicitação formal, de modo a evitar a interrupção das atividades administrativas e assegurar a adequada climatização dos ambientes.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado, de forma contínua, eficiente e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo.

5.1.1. Atender às solicitações da Secretaria Municipal de Administração dentro dos prazos estabelecidos, especialmente nos casos de manutenção corretiva, de modo a evitar a paralisação ou prejuízo às atividades administrativas.

5.1.2. Disponibilizar profissionais qualificados, devidamente treinados e habilitados para a execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos atos praticados por seus empregados ou prepostos.

5.1.3. Utilizar equipamentos, ferramentas e insumos adequados e seguros, responsabilizando-se por quaisquer danos causados aos bens públicos, instalações ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

5.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, assumindo integral responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas aos seus empregados.

5.1.5. Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ambiental, respondendo por eventuais infrações ou danos decorrentes do descumprimento dessas normas.

5.1.6. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração, mantendo comunicação permanente e colaborativa durante a execução contratual.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução dos serviços, permitindo o acesso às dependências onde se encontram instalados os equipamentos, em horários previamente acordados;

6.1.1. Indicar servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;

6.1.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, documentos e orientações necessárias à adequada execução do objeto contratado;

6.1.3. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

- 6.1.4. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos no contrato, após a regular execução dos serviços e o devido atesto pela fiscalização;
- 6.1.5. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme as cláusulas contratuais, especificações técnicas e legislação aplicável;
- 6.1.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, observada a legislação vigente;

7. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

7.1. Para efeito de proposta, a licitante deverá apresentar planilha detalhada de composição de preços para a prestação do serviço, tendo como parâmetro o modelo descrito abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNID	20	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS A 18.000 BTUS	R\$ 480,12	R\$ 9.602,40
2	UNID	15	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS ATÉ 30.000 BTUS	R\$ 413,75	R\$ 6.206,25
3	UNID	24	SERVIÇO DE TROCA CAPACITOR DE AR CONDICIONADO	R\$ 321,66	R\$ 7.719,84
4	UNID	18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PLACAS DE AR CONDICIONADO	R\$ 316,67	R\$ 5.700,06
5	UNID	10	MANUTENÇÃO EM REDE ELÉTRICA DE AR CONDICIONADO	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
6	UNID	22	HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO 7.000 BTUS ATÉ 18.000 BTUS	R\$ 219,71	R\$ 4.833,62
7	UNID	4	HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO 22.000 BTUS ATÉ 30.000 BTUS	R\$ 308,33	R\$ 1.233,32
8	UNID	10	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONAL DE 7.000 BTUS ATÉ 12.000 BTUS, INSTALAÇÃO COMPLETA COM TODOS E EQUIPAMENTOS, COMO CONEXÃO, ELÉTRICA, TUBULAÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO	R\$ 519,02	R\$ 5.190,20
9	UNID	10	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONAL DE ATÉ 18.000 ATÉ 30.00 BTUS, INSTALAÇÃO COMPLETA COM TODOS E EQUIPAMENTOS, COMO CONEXÃO, ELÉTRICA, TUBULAÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO	R\$ 567,85	R\$ 5.678,50
10	UNID	30	MANUTENÇÃO BÁSICA EM AR CONDICIONADO 7.000 BTUS ATÉ 18.000 BTUS	R\$ 206,25	R\$ 6.187,50
11	UNID	10	MANUTENÇÃO BÁSICA EM AR CONDICIONADO DE 22.000 ATÉ 30.000 BTUS	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
12	UNID	9	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS ATÉ 18.000 BTUS	R\$ 184,00	R\$ 1.656,00
13	UNID	9	SERVIÇO DE REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS DE 7.000 BTUS ATÉ 18.000 BTUS	R\$ 373,33	R\$ 3.359,97
14	UNID	5	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 ATÉ 30.000 BTUS	R\$ 289,44	R\$ 1.447,20
15	UNID	5	SERVIÇO DE REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS DE 22.000 ATÉ 30.000 BTUS	R\$ 430,00	R\$ 2.150,00
VALOR TOTAL				R\$ 65.064,86	

7.1.1. Nos preços indicados na planilha de preços acima deverão estar incluídos, todas as despesas desta contratação;

7.1.2. Na Proposta Comercial deverá constar de forma detalhada toda a prestação de serviços oferecida pela Contratada, que servirá de critério de adjudicação para escolha da proposta mais vantajosa.

7.1.3. A prestação de serviços deverá ser aquela ofertada na proposta comercial e aprovado pela Unidade Técnica demandante, não sendo admitidas soluções alternativas ou substituição de modelos.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.2 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato

social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.3 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.2.1.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.1.6 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.1.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

9.1.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.4 Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10. PAGAMENTO

10.1. Do Documento de Cobrança:

10.1.1. Para efeito de pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar documento (único) de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

10.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação:

a) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal

b) Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CRF-ESTADUAL);

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-MUNICIPAL).

10.1.3. O atesto do documento de cobrança pelo contratante dar-se-á se não houver irregularidades no fornecimento do objeto e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela contratada;

10.1.4. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento na DAP, a fiscalização do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

Observações:

1. CNPJ para faturamento: 25.005.166/0001-21

2. Inscrição Estadual: ISENT0

11. PENALIDADES

11.1. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

11.1.1. Na hipótese da contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 2% (dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

11.1.2. A contratante a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a imaculabilidade da cobrança;

11.1.3. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo cima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências;

11.1.5. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual (se houver), aplicar-se-á multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.6. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;

12. GARANTIA

12.1. Garantia mínima: Prestação de serviços de qualidade durante toda a prestação de serviços.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 O fornecedor poderá participar por meio do envio de propostas e da documentação exigida no presente edital através dos e-mails, via AR ou protocolo presencial, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DE TODOS OS LOTES. O resultado oficial do certame, será publicado em até 3 dias úteis, após a homologação. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail e Telefone, fornecidos no edital de dispensa.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.3 A contratação será atendida pela seguinte dotação: 10.03.04.122.0052.2.013 - Ficha: 53/sub 05/Fonte: 100.

14.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Montividiu do Norte/GO - GO, 21 de janeiro de 2026.

LÍLIA FLÁVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL
EQUIPE DE APOIO